



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRAS E RESPECTIVOS FARDAMENTOS E EPI'S (PEDREIROS, PINTORES E AUXILIARES DE PEDREIRO), PARA ATENDER A DEMANDA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Data 23/01/2018, às 14h00min. – Horário local.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Pedra Preta
Av. FERNANDO CORRÊA DA COSTA, Nº 940 – CENTRO – FONE (66) 3486-4400 FAX (66) 3486-4401.

INFORMAÇÕES: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – TELEFONES: (66) 3486 4400 / 3486 4401 **HORÁRIO:** Segunda-feira à sexta-feira: 13h00min às 17h00min.

PREGOEIRA SUBSTITUTA: ANDREIA MARIA NEGRI

LEGISLAÇÃO DE REGENCIA: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes e as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, por intermédio de sua Presidente da Comissão de Licitação, designada pela Portaria Nº 545/2017 de 20 de outubro de 2017 torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sistema **REGISTRO DE PREÇOS**, do Tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, a sessão será Presidida pela **Pregoeira Substituta Andreia Maria Negri, designada pela portaria 007/2018 de 05 de janeiro de 2018**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as seguintes legislações: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2. O local de credenciamento e abertura da sessão pública será na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, **Av. FERNANDO CORRÊA DA COSTA, Nº 940 – CENTRO, PEDRA PRETA/MT.**

1.3. Data: 23/01/2018 – Horário: 14h00min. – Horário local.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços continuados de manutenção predial, com fornecimento de mão de obras e respectivos fardamentos e EPI's (pedreiros, pintores e auxiliares de pedreiro), para atender a demanda dos prédios públicos municipais nas condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicados supra.

3.2. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.3.1. Empresa com falência declarada por sentença judicial;

3.3.2. Empresa suspensa de participar em licitação e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Preta;

3.3.3. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Preta, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.3.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.3.5. Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

3.3.6. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, as fotocópias de todos os documentos devidamente autenticadas.

3.3.7. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

04. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao **Pregoeira**, quando solicitado, exibindo a respectiva **cédula de identidade ou documento**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas, ofertar lances verbais, ofertar descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, inclusive poderes para assinar contratos. (modelo – **Anexo III**).

4.2. Os documentos mencionados nos itens 4.1 deverão ser apresentados em originais e quando em fotocópias, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor público.

4.3. Junto com o documento de credenciamento deverá ser apresentada a Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo – **Anexo IV**).

4.4. Caso a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, sendo que, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e dar lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos e demais atos pertinentes ao certame, bem como acompanhado de cópia (autenticada em cartório) do contrato social consolidado.

4.5. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados em original ou em fotocópias autenticadas em cartório ou por servidor público.

4.6. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá, além da declaração (modelo **ANEXO IV**) e da cédula de identidade, comprovar ser o responsável legalmente, do contrato social da empresa, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

4.7. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados em fotocópias.

4.8. Os documentos que credenciam o representante e a Declaração do item 4.3. deverão ser entregues em envelope, **“SEPARADAMENTE”**, dos envelopes **I** e **II**.

4.9. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, além de cumprir os itens 4.1 e 4.3, deverão apresentar:

4.10.1. “REQUERIMENTO”, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (modelo **Anexo V**);

4.10.2. Juntamente com o requerimento solicitado no item anterior, no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar, **“CERTIDÃO”** emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

4.10.2.1. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas.

4.10.3. A não apresentação da **“CERTIDÃO”** citada no item anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

4.10.4. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista na seção 16 deste edital.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

5.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados nos itens 1.2. e 1.3.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representantes das empresas licitantes apresentarão os envelopes contendo a sua proposta de preços escrita e os documentos de habilitação, devidamente fechados, em envelopes distintos, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ter **EXPRESSO**, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS ITEM Nº _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: _____
CNPJ Nº: _____
DIA: ____/____/____
HORA: ____h ____min

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ter, **EXPRESSO**, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: _____
CNPJ Nº: _____
DIA: ____/____/____
HORA: ____h ____min

5.5. Inicialmente, será aberto o “Envelope I - Proposta de Preços”. O “Envelope II - Documentos de Habilitação” será aberto de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa, numerada e separada individualmente por item, conforme Formulário Padrão de Proposta Comercial (modelo **Anexo II**), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e com identificação do representante legal da licitante.

6.1.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2. Sob pena de desclassificação:

6.2.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada rigorosamente de acordo com o modelo Anexo II;

6.2.2. Ser elaborada individualmente por ITEM;

6.2.3. Ser assinada pelo representante legal da empresa;

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e/ou que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não forem entregues individualmente por lote.

6.4. Os preços apresentados na proposta de preços devem incluir todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 6.4.1.** As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão prestar os serviços, objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura de Pedra Preta.
- 6.4.2.** Nos casos em que as empresas se negarem a prestar os serviços, estas estarão sujeitas às sanções administrativas constantes na seção 16 deste edital.
- 6.5.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.6.** A empresa licitante deverá fornecer o objeto licitado dentro da quantidade, condições e as especificações constantes no **Anexo I do Edital**.
- 6.7.** A Pregoeiro considerará erros formais de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento.
- 6.7.1** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1.** Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.
- 7.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores a proposta de valor mais baixo, desde que atendidos os requisitos exigidos no edital, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do classificado em 1º (primeiro) lugar.
- 7.2.1.** Aberto os envelopes da proposta de preços o pregão presencial poderá ser suspenso pelo tempo necessário para análise das especificações técnicas pela equipe de apoio e comissão de análise das amostras, catálogos e folders.
- 7.2.2.** Serão desclassificadas as propostas de preços:
- 7.2.2.1.** Que não atenderem “**RIGOROSAMENTE**” as exigências deste edital e seus anexos.
- 7.2.2.2.** Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, conforme disposto no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
- 7.3.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no **item 7.2**, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 7.4.1.** É vedada a oferta de lances com vista ao empate.
- 7.5.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.6.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na seção 16 deste Edital.
- 7.7.** Caso não sejam realizados lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR VALOR POR ITEM**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

7.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8.1. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

7.9. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, sendo classificada em 1º (primeiro) lugar a proposta de **MENOR POR ITEM**, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.9.1. Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I) A microempresa “ME” ou empresa de pequeno porte “EPP”, mais bem classificada, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, com preço inferior àquele considerado vencedor do certame;
- II) Ocorrendo a oferta, pela microempresa “ME” ou empresa de pequeno porte “EPP”, de preço inferior àquele considerado vencedor do certame, será adjudicado a seu favor o objeto licitado;
- III) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- IV) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- V) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

NOTAS:

- a) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.4.3., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- b) O disposto nestes subitens somente se aplicará quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.10. Sendo aceitável a proposta de **MENOR VALOR POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.12. Nas situações previstas nos subitens 7.8 e 7.9, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.13. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise que se fizer necessária.

7.14. Das reuniões, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes e da equipe de apoio.

8. DA HABILITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na sessão pública para abertura do certame em plena validade.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 Cédula de Identidade do(s) sócio(s) proprietário(s);

8.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;

8.2.2.1. Os documentos supra citados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2.3. Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente;

8.3 HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

8.3.1. Cópia da Cédula de Identidade;

8.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PESSOA JURÍDICA

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.4.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;

8.4.3. Prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante;

8.4.4. Prova de regularidade, para com a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante;

8.4.5. Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade estadual – Fazenda Estadual e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a licitante tenha sede ou domicílio;

8.4.6. Prova de regularidade fiscal com Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Fazenda Municipal, da localidade ou sede da licitante;

8.4.7. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.4.8. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através CRF emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.4.9. Prova de inscrição na Secretaria de Fazenda do Município (Alvará de Funcionamento).

8.4.10. Prova de regularidade relativa a justiça trabalhista, comprovada através da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.5 - REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA PESSOA FÍSICA

- 8.5.1 Comprovante de situação cadastral – CPF;
- 8.5.2 Comprovação de cadastro Programa Integral Social – PIS;
- 8.5.3 Comprovação de cadastro Programa de Formação do Patrimônio – PASEP;
- 8.5.4 Declaração de regularidade no Programa Integral Social – PIS;
- 8.5.5 Declaração de regularidade Programa de Formação do Patrimônio – PASEP;
- 8.5.6 Prova de regularidade Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- 8.5.7 Estadual (Certidão Negativa de Débitos ICMS/IPVA);
- 8.5.8 Municipal (Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal);

8.5.9 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA PESSOA JURÍDICA

8.5.9.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, entregue no original ou autenticada em cartório, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão . No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.5.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA PESSOA FÍSICA

- 8.5.10.1. Declaração do Imposto de Renda - IRP
- 8.5.10.2. Certidão de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 8.6.1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (modelo **Anexo VI**).
 - 8.6.2. Declaração que não possui no seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou outra, que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (modelo **Anexo VI**).
 - 8.6.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações (modelo **Anexo VI**).
 - 8.6.3.1. No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na declaração dita no item anterior.
- 8.7. Atestado (s) de capacidade técnica, tanto para pessoa física e pessoa jurídica, comprovando aptidão na prestação de serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- 8.8. Todos os documentos do **Envelope nº II** deverão ser específicos para o presente certame, devendo ser entregues numerados seqüencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exames correspondentes.

8.8. Sob pena de inabilitação:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 8.8.1.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:
- 8.8.1.1.** Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- 8.8.1.2.** Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 8.8.1.3.** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 8.8.1.4.** O (s) atestado(s) de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial (ais) da licitante;
- 8.9.** A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação de documentação da proposta de preço no envelope dos documentos de habilitação, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante do certame;
- 8.9.1.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.10.** Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão;
- 8.11.** Poderá a Pregoeira declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo para a solução.
- 8.12.** No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, é facultado ao Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em *sites* oficiais, à realização de consulta para saneamento das irregularidades verificadas.
- 8.13.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 8.14.** Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.
- 8.15.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

09. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 9.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **9.1.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa, ou empresa de pequeno porte, art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.3. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.4.6. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para recebimento e abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

10.1.1. Caberá a Pregoeira decidir, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do **ANEXO I do EDITAL**, sobre a impugnação interposta.

10.1.2. Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e caso necessário, nova data será designada pela Comissão de Licitação, para a realização do certame.

10.2. Qualquer pedido de esclarecimento e impugnação em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado formalmente, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO, por escrito, a Pregoeira ou por e-mail pregão@pedrapreta.mt.gov.br e licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o processo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, representante legal, razão social e telefone para contato) junto a recepção da Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

10.3. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e legislação vigente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

10.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

11. DOS RECURSOS

11.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão com registro em ata da síntese das razões, devendo os interessados juntar os memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde já intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, da intenção de consignar recurso, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

11.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

11.7. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e legislação vigente.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora para o ITEM respectivo, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

12.2. A homologação do presente certame compete ao Prefeito Municipal, o que ocorrerá logo após o julgamento, a decisão dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que por ventura venham sobrepujar o interesse público.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

13.1. Como condição para a execução da obrigação o **LICITANTE VENCEDOR**, deverá manter as mesmas condições da habilitação e da **ATA REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a ordem de fornecimento referente ao objeto licitado.

13.2. A vigência da Ata Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

13.2.1. A adesão de outros órgãos da Administração Pública, Estadual e Municipal a **ATA REGISTRO DE PREÇOS** somente poderá ser feita mediante previa autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, respeitado o disposto no § 4º do art. 22 do Decreto Municipal 050/2017.

13.3. Se o licitante vencedor recusar-se a prestar a obrigação, será aplicada a seguinte regra: Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no momento do recebimento da ordem de fornecimento, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para prestar a obrigação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

13.4. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o **LICITANTE VENCEDOR** deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.4.1. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada sendo chamados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que a **PREGOEIRA** examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.5. Os fornecimentos decorrentes da Ata Registro de Preços serão gerenciados pelo Departamento de Compras ou quem esta delegar a atribuição de gerenciamento dos fornecimentos do objeto licitado.

12.2. O proponente vencedor apresentara nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da solicitação realizada do presente **PREGÃO PRESENCIAL**.

13.6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.6.1. Retirar a Ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

13.6.2. O objeto licitado deverá ser entregue de acordo com o cronograma apresentado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

13.6.3. Fornecer o objeto licitado e contratado dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da condição estabelecida.

13.6.4. Corrigir de imediato, após notificação formal, o fornecimento do objeto licitado entregue em desacordo com as especificações deste Edital, ou que apresente vício de qualidade.

13.6.5. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento e ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital.

13.6.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

13.6.6.1. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do estabelecimento, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, no fornecimento/entrega do objeto licitado neste EDITAL e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

13.6.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura, qualquer alteração ocorrida no endereço e outros necessários para recebimento de correspondência.

13.6.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

13.6.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

13.6.10. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o **LICITANTE VENCEDOR** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

13.6.11. A CONTRATADA apresentará de acordo com o fornecimento do objeto deste edital Nota Fiscal/fatura para liquidação e pagamento pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, juntamente com relatório de eventos do período, constando data, nº da Ordem de empenho/fornecimento e outras informações necessárias ao controle do objeto licitado, bem como, a conta bancária para pagamento;

13.6.12. Fornecer o objeto licitado, conforme discriminado no **Anexo I** deste Edital, de acordo com a proposta apresentada e o instrumento contratual;

13.6.13. A CONTRATADA ficará obrigada aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

13.7. Se a **LICITANTE VENCEDORA** não cumprir o prazo ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pela Prefeitura de Pedra Preta, decairá do direito de fornecer os serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 16 deste Edital de Pregão.

13.8. Se a **LICITANTE VENCEDORA** injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da emissão da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 16 deste Edital.

13.8.1. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada.

13.9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.9.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações estabelecidas nas condições de fornecimento, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do licitante vencedor às dependências da Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

13.9.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia e hora de cada evento, bem como outras informações que considerar pertinentes para o bom e fiel cumprimento deste edital e das condições de fornecimento;

13.9.3. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste edital;

13.9.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

13.9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

13.9.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;

13.9.7. Respeitar o disposto no art. 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

13.10. O objeto licitado será prestado nos prédios públicos da **CONTRATANTE**, no endereço estabelecido neste edital;

13.11. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária; e

13.12. O fornecimento de qualquer item do objeto licitado, em desconformidade com as condições e especificações do edital e seus anexos, acarretará a **CONTRATADA** obrigação de corrigir a desconformidade.

13.12.1. Na impossibilidade de correção da desconformidade o item será rejeitado, com a aplicação das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **Orçamento – Exercício de 2017**.

Órgão:	Prefeitura Municipal de Pedra Preta	02
Unidade:	Gabinete do Prefeito	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Gabinete do Prefeito	2.004
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Prefeitura Municipal de Pedra Preta	02
Unidade:	Gabinete do Prefeito	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Gabinete do Prefeito	2.004
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3390.36.00.00

Órgão:	Secretaria Geral e Coordenação Administrativa	03
Unidade:	Secretaria Geral e Coordenação Administrativa	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2.012
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Geral e Coordenação Administrativa	03
Unidade:	Secretaria Geral e Coordenação Administrativa	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2.012
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3390.36.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Obras	05
Unidade:	Secretaria Municipal de Obras	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2.021
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Obras	05
Unidade:	Secretaria Municipal de Obras	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2.021
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3390.36.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Agricultura	06
Unidade:	Secretaria Municipal de Agricultura	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2.088
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Órgão:	Secretaria Municipal de Agricultura	06
Unidade:	Secretaria Municipal de Agricultura	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2.088
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3390.36.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2.139
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2.139
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3390.36.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Ensino Fundamental	2.029
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Ensino Fundamental	2.029
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3390.36.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Reforma e Manutenção de Unidades Escolares	2.033
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Reforma e Manutenção de Unidades Escolares	2.033
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3390.36.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção da UAB	2.116
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção da UAB	2.116
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3390.36.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Ensino Infantil	2.034
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Ensino Infantil	2.034
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3390.36.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Reforma e Manut. De Und. De Ensino Infantil	2.035
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Reforma e Manut. De Und. De Ensino Infantil	2.035
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3390.36.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2.073
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2.073
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3390.36.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manutenção da Casa Transitória	2.075
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manutenção da Casa Transitória	2.075
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3390.36.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	09
Unidade:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2.085
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	09
Unidade:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2.085
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3390.36.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	09
Unidade:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	001
Proj/Ativ.:	Manutenção de Quadras e Mini Campos	2.081
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	09
Unidade:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	001
Proj/Ativ.:	Manutenção de Quadras e Mini Campos	2.081
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3390.36.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	09
Unidade:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	001
Proj/Ativ.:	Manutenção de Quadras e Mini Campos	2.081
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	09
Unidade:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	001
Proj/Ativ.:	Manutenção de Quadras e Mini Campos	2.081
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3390.36.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	09
Unidade:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	001
Proj/Ativ.:	Conservação e Reforma de Praças de Esportes	2.082
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	09
Unidade:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	001
Proj/Ativ.:	Conservação e Reforma de Praças de Esportes	2.082
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3390.36.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	09
Unidade:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Centro Esportivo e de Eventos	2.083
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	09
Unidade:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Centro Esportivo e de Eventos	2.083
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3390.36.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Limpeza Pública	10
Unidade:	Secretaria Municipal de Limpeza Pública	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretária	2.090
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Limpeza Pública	10
Unidade:	Secretaria Municipal de Limpeza Pública	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretária	2.090
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3390.36.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Limpeza Pública	10
Unidade:	Secretaria Municipal de Limpeza Pública	001
Proj/Ativ.:	Manutenção de Cemitérios	2.095
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Limpeza Pública	10
Unidade:	Secretaria Municipal de Limpeza Pública	001
Proj/Ativ.:	Manutenção de Cemitérios	2.095
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3390.36.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Limpeza Pública	10
Unidade:	Secretaria Municipal de Limpeza Pública	001
Proj/Ativ.:	Reforma e Manter Prédios Públicos	2.227
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Órgão:	Secretaria Municipal de Limpeza Pública	10
Unidade:	Secretaria Municipal de Limpeza Pública	001
Proj/Ativ.:	Reforma e Manter Prédios Públicos	2.227
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3390.36.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Limpeza Pública	10
Unidade:	Secretaria Municipal de Limpeza Pública	001
Proj/Ativ.:	Manter a Rodoviária	2.228
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Limpeza Pública	10
Unidade:	Secretaria Municipal de Limpeza Pública	001
Proj/Ativ.:	Manter a Rodoviária	2.228
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3390.36.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2.059
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2.059
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3390.36.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Hospital Policlínica Municipal	2.050
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Hospital Policlínica Municipal	2.050
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3390.36.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Programa Saúde da Família	2.048
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Programa Saúde da Família	2.048
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3390.36.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Programa Saúde da Família	2.048
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Programa Saúde da Família	2.048
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3390.36.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manut. Das Ações em Vig. Sanitaria	2.052
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manut. Das Ações em Vig. Sanitaria	2.052
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3390.36.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Prevenção e Combate a Doenças Epidemiológicas ECD	2.054
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Prevenção e Combate a Doenças Epidemiológicas ECD	2.054
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3390.36.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	12
Unidade:	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	001
Proj/Ativ.:	Manter as Atividades da Secretaria	2.212
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Órgão:	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	12
Unidade:	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	001
Proj/Ativ.:	Manter as Atividades da Secretaria	2.212
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3390.36.00.00

15. DO PAGAMENTO

15.1. Após cada fornecimento/entrega, ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a **CONTRATADA** protocolizará junto à contratante fatura/nota fiscal e relatório que, após a devida atestação pela Secretaria demandante, ou quem esta delegar a atribuição de atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento até o décimo dia do mês subsequente, mediante Ordem Bancária creditada em conta-corrente indicada pela **CONTRATADA**.

15.2. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o nome e número do banco, número da agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

15.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

15.2.2. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações contratuais, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

15.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome da **Prefeitura Municipal de Pedra Preta – com o seguinte endereço: Avenida Fernando Correa da Costa, nº 940 - Centro – Pedra Preta/MT, CNPJ nº 03.773.942/0001-09**, e deverão ser entregues no local indicado pela **CONTRATANTE**.

15.4. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operações de “*factoring*”.

15.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

15.6. O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Art. 27, a, da Lei Federal nº 8.036/90, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (Art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito; e,

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, nos termos deste edital e do instrumento contratual, sujeita a **CONTRATADA**, as multas do art. 86, caput, e § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na seguinte forma:

16.1.1. Quanto ao item 13.6 deste edital.

- a) Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- b) A partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

16.1.2. Quanto ao item 13.7 deste edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

- a) Atraso acima de 03 (três) dias, multa de 1% (um por cento);
- b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura, poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

16.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da emissão da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

16.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

16.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos; e,

16.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Preta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

16.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada de reparar os eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública

17.1.1. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sessão de abertura para esclarecer ou complementar a instrução do processo, sempre que entender necessário.

17.2. A autoridade competente para autorizar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2.1. A anulação do procedimento licitatório, automaticamente, anula os procedimentos dele decorrentes.

17.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Pedra Preta não será, em nenhuma situação, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, não gerando para o licitante direito a indenização.

17.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outra data, com dia, hora e local definido e novamente divulgado na forma da lei.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL**.

17.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do procedimento licitatório.

17.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará, automaticamente, direito ao fornecimento do objeto licitado, o qual ficará adstrito a ordem de fornecimento.

18. DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

18.1. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes e as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

19. DOS ANEXOS

19.1. São partes integrantes deste Edital os anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo Padrão de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- e) ANEXO V – Requerimento do Benefício de Tratamento Diferenciado e Declaração para ME e EPP;
- f) ANEXO VI – Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica);
- g) ANEXO VII – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica Operacional;
- h) ANEXO VIII – Minuta Requisição de Fornecimento;
- i) ANEXO IX – Ata Registro de Preços;

Pedra Preta (MT), 09 de Janeiro de 2018.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA
Chefe do Departamento de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preço de contratação de prestação de serviço de manutenção de Prédios Públicos tanto preventiva como corretiva, serviços com fornecimento de mão de obra especializada na manutenção predial referente a serviços de pedreiro, pintor e auxiliar de pedreiro, pintor com fornecimento de equipamentos necessários à execução dos serviços a serem realizados de forma contínua nos órgãos Públicos Municipais. Para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	7000	HORA	Prestação de Serviços de Pedreiro		
2	7000	HORA	Prestação de Serviços de Auxiliar de Pedreiro		
3	3000	HORA	Prestação de Serviços de Pintor		

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A execução dos serviços elencados atenderá às necessidades dos órgãos públicos. Cabe à Administração zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los. Considerando que os serviços de manutenção são imprescindíveis e de natureza contínua. Ademais, existem fatores diversos que influenciam na preservação da edificação, fatores esses que vão desde o envelhecimento natural do prédio até a deterioração por acidentes, acompanhados pela dinâmica crescente de modernização e desenvolvimento tecnológico, e, considerando-se também as necessidades dos usuários, é necessária a contratação de prestação de serviços de manutenção predial, garantindo a disponibilidade e o desempenho dos sistemas prediais através de serviços de reparos, manutenções, avaliações de funcionamento com constante substituição de componentes defeituosos, entre outros, com a finalidade de resguardar-se de interrupções não previstas nas atividades.

3. DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais de primeira categoria, e deverão ser executados em até 02 (dois) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço, de acordo com as Normas Técnicas reconhecidas e aprovadas. Os materiais empregados nos serviços serão fornecidos pela Prefeitura. A Contratada deverá efetuar um rigoroso controle tecnológico dos materiais utilizados na obra a fim de garantir a adequada execução da mesma. Todo o material desperdiçado por mau uso ou emprego, deverá ser repostado imediatamente, nas mesmas quantidades e qualidades, para que não venha a afetar o cronograma pré-estabelecido para conclusão dos serviços. As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da Contratada. Impostos federais, estaduais ou municipais, bem como taxa de seguro, responsabilidade civil, contratos, deverão estar incluídos nos preços a serem apresentados. As multas impostas à Contratada pelo Poder Público e Órgãos da Fiscalização, decorrentes de transgressões cometidas pela mesma ao desenvolver os serviços contratados, serão de sua responsabilidade. Os serviços deverão ser dirigidos por encarregado ou proprietário da empresa da Contratada, aos quais ficarão responsáveis, a nível de operários. A Contratada deverá propiciar aos seus funcionários atuantes em serviços relacionados ao objeto da Licitação o atendimento das medidas preventivas de Segurança do Trabalho, conforme NR-6, NR-8 e NR-18, sob pena de suspensão dos serviços pela Fiscalização, durante o prazo de execução, em caso de não cumprimento dessas medidas. O local da obra deverá ser limpo frequentemente, evitando o acúmulo de entulho. Os materiais resultantes das escavações, remoções e limpeza deverão ser retirados da área de construção e/ou terreno por conta exclusivo da contratada, utilizando os procedimentos de descarte adequados e sustentáveis. O material que por ventura vier a ser



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

reaproveitado será colocado em áreas próximas ao local da obra. Cada um dos serviços contratados incluem, de forma geral e entre outras, as seguintes atividades:

- a) Serviços hidráulicos: - Retirada e/ou Instalação de aparelhos sanitários, desentupimentos de pias e vasos, troca de torneiras, vazamentos/infiltrações, ar em canos, troca de boia nas caixas de água, conserto de bomba d'água e demais serviços pertinentes.
- b) Serviços de carpintaria: - Reparos, demolições e/ou execução de coberturas (estrutura e telhamento); - Execução de formas de madeira para concreto e manutenção de forro de madeira o PVC.
- c) Serviços de pintura: - Preparação de superfície para pintura (lixamento, escovação, raspagem, lavagem); - Aplicação de selador acrílico ou líquido preparador de paredes; - Aplicação de selador de nitrocelulose para madeira; - Aplicação de fundo nivelador para madeira ou fundo anti-óxido; - Aplicação de massa corrida PVA ou Acrílica; - Aplicação de textura; - Pintura com tinta PVA, Acrílica, epóxi, verniz, esmalte sintético e óleo.
- d) Serviços de marcenaria: - Reparo e/ou colocação de rodapés; - Reparo e/ou colocação de esquadrias; - Retirada de esquadrias de; - Reparo e/ou instalação de divisórias; - Reparo e execução de forros em geral.
- e) Serviços de serralheria: - Reparos e instalação em esquadrias, grades e corrimões, portões e calhas (ferro e alumínio).
- f) Serviços de pedreiro: - Execução de alvenarias (tijolo cerâmico e bloco de concreto); - Execução de contrapiso/piso de concreto ou argamassa; - Reparos em pavimentação (piso cerâmico, basalto, parquet, soleiras); - Reparos em revestimento: (azulejo, pingadeiras, peitoris, rodapés cerâmicos); - Execução de chapisco, emboço, reboco, massa única; -Execução de concreto; - Retirada de esquadrias.
- g) Serviços de servente de pedreiro: - Serviços de demolição em geral (alvenarias, revestimentos, pisos, concreto); - Transporte, carga e descarga de materiais; - Serviços de limpeza em geral; - Preparação de argamassas e concreto; - Abertura e/ou fechamento de valas.

Os serviços deverão ser realizados nos órgãos indicado conforme descrito na Ordem de Serviço. O prestador de serviço vencedor será acionado pelo requisitante para que, mediante avaliação ou vistoria prévia à execução no local, apresente uma descrição detalhada dos serviços a serem realizados, materiais necessários para a execução, estimativa de horas e prazo para a conclusão das atividades para que os serviços sejam empenhados anterior a execução. Os serviços deverão ser efetuados dentro do prazo previsto na ordem de serviço e contado a partir da solicitação do Setor de Compras da Prefeitura, mediante a entrega de requisição assinada pelo responsável do setor. A empresa vencedora terá no máximo 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço para iniciar as atividades.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços através de pessoas idôneas;
- b) Assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a causar os seus empregados no desempenho de suas funções;
- c) Executar os serviços com todo rigor necessário e com elevado padrão de qualidade, indispensável a trabalhos dessa natureza, de acordo com as especificações constantes no Edital;
- d) Prestar, quando solicitado, informações e esclarecimentos ao Fiscal de Contrato e a direção da instituição para atender prontamente as reclamações que lhe forem dirigidas;
- e) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os insumos referente à uniforme, ferramentas, equipamentos de proteção individual a todos os funcionários, recipientes necessários para transporte dos equipamentos e ferramentas necessárias para execução do serviço, bem como impostos, taxas, encargos sociais, tributos, transportes, e outras despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto do contrato, ficando a contratante, imediatamente, dispensada de compromissos, solidariedade ou eventuais autuações;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

- f) Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições pactuadas no futuro Contrato, inclusive em relação ao edital de licitação e seus anexos;
- g) Manter, durante toda execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de cadastramento e qualificações exigidas no edital de licitação;
- h) Respeitar, durante toda execução do contrato a legislação trabalhista, fiscal, providenciária e comercial, assim como, as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- i) Substituir, sempre que exigido pela PREFEITURA, e independentemente da apresentação de motivos por parte desta, qualquer empregado, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse do Serviço Público;
- j) Indenizar o Município de Pedra Preta por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis ou equipamentos, pela execução inadequada dos serviços, por parte dos seus empregados, ficando este Órgão, desde já autorizado a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente, podendo, entretanto, a seu critério, optar pela reparação dos danos ou reposição dos bens;
- k) Mobilizar e disponibilizar todos os recursos, ferramentas, e profissionais necessários à prestação dos serviços;
- l) Manter um calendário com a programação das ordens de serviço para a realização da manutenção preventiva;
- m) Efetuar a devida limpeza após a realização dos serviços, sendo que os entulhos e restos de materiais resultantes do trabalho deverão ser descartados por conta da contratada e em locais apropriados;
- n) Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por qualquer acidente, inclusive perante terceiros, envolvendo resíduos tóxicos relacionados à execução dos serviços;
- o) Realizar a destinação adequada dos resíduos tóxicos ou perigosos decorrentes da execução dos serviços, nos termos da legislação em vigor;

5. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Os materiais a serem utilizados nas manutenções serão fornecidos pela Contratante, exceto equipamentos e ferramentas.

6. CONTROLE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

A fiscalização da contratação será exercida por Fiscal de Contratos indicado pela Administração e do setor de engenharia, pois os mesmos têm competência para avaliar tais serviços, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Secretário demandante.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado mediante parecer técnico favorável emitido pelo órgão público em manutenção, o mesmo deverá ser assinado pelo responsável do estabelecimento e enviado a Secretaria demandante, para atesto pelo fiscal de contratos.

7. DO PRAZO

A presente contratação terá o prazo de vigência por 12 (doze) meses.

Pedra Preta-MT, 09 de Janeiro de 2018.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação Nº **002/2018**. Modalidade: **PREGÃO**. Tipo: **PRESENCIAL**. Sistema: **REGISTRO DE PREÇOS**. Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Unidade Consumidora: Prefeitura Municipal de Pedra Preta

Licitante: _____ CNPJ _____

E-mail: _____

Tele-Fax (____) _____ Tel. _____ Celular _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

1. APRESENTAÇÃO: Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta comercial _____, para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, conforme as condições e especificações técnicas do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do edital.

2. PREÇOS: Seguir rigorosamente o Anexo I – Termo de Referência.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALORES EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL					

3. DECLARAÇÃO

3.1. Declaramos que, nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas relativas à contratação, tais como salários, remunerações, encargos sociais, e trabalhistas, tributos, e contribuições, comissões, materiais, deslocamentos, diárias, recursos materiais, taxa de administração, juros, e quaisquer outros custos relacionados com a prestação dos serviços e compromissos assumidos na licitação.

3.2. Declaramos que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que assumimos inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução/fornecimento do objeto licitado.

3.3. Sob pena de desclassificação e sujeição as sanções do item 16 do edital declaramos:

3.3.1. Que temos pleno conhecimento que o objeto licitado deverá ser executado de acordo com o cronograma contratado, previamente, elaborado pela Contratante, com início a partir da assinatura da ATA REGISTRO DE PREÇOS e emissão da Nota de Empenho;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 3.3.2.** Declaramos que assumimos inteira e completa responsabilidade pelas possíveis divergências entre as quantidades e qualidade constante na Proposta de Preços com as quantidades e qualidade constante no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e que nos obrigamos a cumprir no mínimo as quantidades, condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, sem ônus para Prefeitura de Pedra Preta, visto que, nos obrigamos a elaborar a proposta de preços considerando as quantidades, qualidade e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 3.3.3.** Declaramos que temos estrutura e condições de fornecer o objeto desta licitação, nos quantitativos e qualificativos constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**, bem como de acordo com as requisições emitidas pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.
- 4. PRAZO DE EXECUÇÃO:** Deverá dar-se conforme solicitado pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta à época da autorização de fornecimento.
- 5. VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para sua apresentação.

Local e data,

Assinatura do Representante Legal
Nome/Cargo/Empresa/C.N.P.J./MF
RG E CPF/MF
RG E CPF/MF



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018.

Para a presente licitação credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, órgão expedidor _____, e do CPF/MF nº _____, como nosso representante legal, podendo rubricar a documentação de **HABILITAÇÃO** e das **PROPOSTAS**, manifestar, prestar todos os esclarecimentos sobre nossa proposta, ofertar lances, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente credenciamento, inclusive lançar preços nesta licitante.

Informações importantes:

CNPJ/MF nº _____
Inscrição Estadual nº _____
Razão social: _____
Nome de fantasia: _____

Local e data

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa

OBS: Deverá ser reconhecida a firma em caso de representação por meio de procuração particular.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)**

Em atendimento ao previsto no edital do **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2018 DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

ANEXO – V

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)

EMPRESA: _____, com sede
_____, CNPJ/MF nº
_____, devidamente registrada na Junta Comercial sob o número
_____, neste ato representada por seu representante legal:
_____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ -
SSP/_____ e do CPF/MF nº _____, solicita que na licitação **PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2018** seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas, com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com fundamento na CERTIDÃO anexa, emitida pela Junta Comercial, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Declaramos que não existe qualquer um dos impedimentos entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG

CPF

CNPJ/MF da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

ANEXO – VI

MODELO DA DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº
_____/____/_____”.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na
_____, nº _____, bairro, _____, CEP _____
Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em

cumprimento ao estabelecido no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2018 DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- a) Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigos, insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999;
- c) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III do art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90;
- d) A inexistência de fato **superveniente** impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- e) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG

CPF/MF

CNPJ/MF da empresa



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

ANEXO VIII

MODELO DE REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO

Nº _____

Pelo presente instrumento fica a contratada autorizada a cumprir a obrigação abaixo descrita nas mesmas condições do edital, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e contrato.

Processo Licitatório:

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

Objeto:

Prazo de Execução:

Quantidade:

Valor Unitário:

Valor Total :

Local de Entrega:

Dotação Orçamentária:

Nota de Empenho nº:

Pedra Preta-MT, ___ de _____ de _____.

AUTORIDADE REQUISITANTE

Recebido por:

Empresa:

Data: ____/____/____.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° ___/___

PREGÃO PRESENCIAL: N° 002/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos ___ dias do mês de _____, na sede do Município de Pedra Preta, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 03.773.942/0001-09, estabelecida na Av. Fernando Corrêa da Costa, n° 940, Centro, na Cidade de Pedra Preta – Mato Grosso, CEP 78795-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, n° 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG n° 561.514 SSP/MT e CPF n° 406.594.881-91, neste Município, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, situada na _____ inscrita no CNPJ – _____, e inscrição estadual n° _____, neste ato representada _____, inscrito no CPF sob n° _____ e RG – _____, residente e domiciliado na _____, n° _____, _____, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços continuados de manutenção predial, com fornecimento de mão de obras e respectivos fardamentos e EPI's (pedreiros, pintores e auxiliares de pedreiro), para atender a demanda dos prédios públicos municipais, conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	7000	HORA	Prestação de Serviços de Pedreiro		
2	7000	HORA	Prestação de Serviços de Auxiliar de Pedreiro		
3	3000	HORA	Prestação de Serviços de Pintor		

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento da contratada, nas quantidades solicitadas na requisição de acordo com as condições técnicas exigidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão recebidos pela Secretaria demandante, devendo, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Presencial n° 0XX/2017, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho Homologatório do Ordenador de Despesa, datado de ___/___/___.

4.2. Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n° 002/2018, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 0XX/2017, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. A Comissão Especial de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados.

6.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Administração.

6.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **Orçamento – Exercício de 2017**.

Órgão:	Prefeitura Municipal de Pedra Preta	02
Unidade:	Gabinete do Prefeito	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Gabinete do Prefeito	2.004
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Prefeitura Municipal de Pedra Preta	02
Unidade:	Gabinete do Prefeito	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Gabinete do Prefeito	2.004
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3390.36.00.00

Órgão:	Secretaria Geral e Coordenação Administrativa	03
Unidade:	Secretaria Geral e Coordenação Administrativa	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2.012
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Geral e Coordenação Administrativa	03
Unidade:	Secretaria Geral e Coordenação Administrativa	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2.012
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3390.36.00.00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Órgão:	Secretaria Municipal de Obras	05
Unidade:	Secretaria Municipal de Obras	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2.021
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Obras	05
Unidade:	Secretaria Municipal de Obras	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2.021
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3390.36.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Agricultura	06
Unidade:	Secretaria Municipal de Agricultura	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2.088
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Agricultura	06
Unidade:	Secretaria Municipal de Agricultura	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2.088
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3390.36.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2.139
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2.139
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3390.36.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Ensino Fundamental	2.029
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Ensino Fundamental	2.029



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3390.36.00.00
----------	--	---------------

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Reforma e Manutenção de Unidades Escolares	2.033
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Reforma e Manutenção de Unidades Escolares	2.033
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3390.36.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção da UAB	2.116
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção da UAB	2.116
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3390.36.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Ensino Infantil	2.034
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Ensino Infantil	2.034
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3390.36.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Reforma e Manut. De Und. De Ensino Infantil	2.035
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Proj/Ativ.:	Reforma e Manut. De Und. De Ensino Infantil	2.035
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3390.36.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2.073
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2.073
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3390.36.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manutenção da Casa Transitória	2.075
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manutenção da Casa Transitória	2.075
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3390.36.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	09
Unidade:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2.085
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	09
Unidade:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2.085
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3390.36.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	09
Unidade:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	001
Proj/Ativ.:	Manutenção de Quadras e Mini Campos	2.081
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	09
--------	---	----



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Unidade:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	001
Proj/Ativ.:	Manutenção de Quadras e Mini Campos	2.081
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3390.36.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	09
Unidade:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	001
Proj/Ativ.:	Manutenção de Quadras e Mini Campos	2.081
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	09
Unidade:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	001
Proj/Ativ.:	Manutenção de Quadras e Mini Campos	2.081
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3390.36.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	09
Unidade:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	001
Proj/Ativ.:	Conservação e Reforma de Praças de Esportes	2.082
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	09
Unidade:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	001
Proj/Ativ.:	Conservação e Reforma de Praças de Esportes	2.082
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3390.36.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	09
Unidade:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Centro Esportivo e de Eventos	2.083
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	09
Unidade:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Centro Esportivo e de Eventos	2.083
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3390.36.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Limpeza Pública	10
Unidade:	Secretaria Municipal de Limpeza Pública	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretária	2.090
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Órgão:	Secretaria Municipal de Limpeza Pública	10
Unidade:	Secretaria Municipal de Limpeza Pública	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretária	2.090
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3390.36.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Limpeza Pública	10
Unidade:	Secretaria Municipal de Limpeza Pública	001
Proj/Ativ.:	Manutenção de Cemitérios	2.095
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Limpeza Pública	10
Unidade:	Secretaria Municipal de Limpeza Pública	001
Proj/Ativ.:	Manutenção de Cemitérios	2.095
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3390.36.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Limpeza Pública	10
Unidade:	Secretaria Municipal de Limpeza Pública	001
Proj/Ativ.:	Reforma e Manter Prédios Públicos	2.227
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Limpeza Pública	10
Unidade:	Secretaria Municipal de Limpeza Pública	001
Proj/Ativ.:	Reforma e Manter Prédios Públicos	2.227
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3390.36.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Limpeza Pública	10
Unidade:	Secretaria Municipal de Limpeza Pública	001
Proj/Ativ.:	Manter a Rodoviária	2.228
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Limpeza Pública	10
Unidade:	Secretaria Municipal de Limpeza Pública	001
Proj/Ativ.:	Manter a Rodoviária	2.228
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3390.36.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2.059



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00
----------	--	---------------

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2.059
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3390.36.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Hospital Policlínica Municipal	2.050
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Hospital Policlínica Municipal	2.050
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3390.36.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Programa Saúde da Família	2.048
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Programa Saúde da Família	2.048
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3390.36.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Programa Saúde da Família	2.048
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Programa Saúde da Família	2.048
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3390.36.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Proj/Ativ.:	Manut. Das Ações em Vig. Sanitaria	2.052
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manut. Das Ações em Vig. Sanitaria	2.052
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3390.36.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Prevenção e Combate a Doenças Epidemiológicas ECD	2.054
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Prevenção e Combate a Doenças Epidemiológicas ECD	2.054
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3390.36.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	12
Unidade:	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	001
Proj/Ativ.:	Manter as Atividades da Secretaria	2.212
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	12
Unidade:	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	001
Proj/Ativ.:	Manter as Atividades da Secretaria	2.212
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3390.36.00.00

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A empresa deverá executar os serviços no próprio estabelecimento da contratante, previamente acordado com a empresa contratada até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O prazo para executar os serviços solicitados em até 02 (dois) dias, corridos a contar a partir da solicitação.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa prestadora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

9.1. A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Pedra Preta e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Pedra Preta, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias corridos do indicado para o início dos serviços.

10.3. A sanção prevista na alínea “c”, do subitem 10.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

10.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

- 11.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, em despacho fundamentado do seu Gestor.
- 11.1.2. Quando o prestador de serviços não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- 11.1.3. Se o prestador de serviços não retirar a requisição de serviços no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.
- 11.1.4. O prestador de serviços der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.
- 11.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.
- 11.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- 11.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.
- 11.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.
- 11.1.9. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

11.1.10. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 11.1.1. será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TERMO CONTRATUAL

12.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a requisição de serviços equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

12.2. O edital do Pregão Presencial nº 0XX/2017, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

12.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal n. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

13.2. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

13.3. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

13.4. As partes elegem o foro da Comarca de Pedra Preta, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Pedra Preta-MT, ____ de ____ de ____.

JUVENAL PEREIRA BRITO
PREFEITO
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____ RG: _____

2ª _____ CPF: _____ RG: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

ANEXO X
CONTRATO Nº 0XX/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA E _____ DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018.

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, localizada na _____, representada nesse ato pelo Sr. _____, brasileiro, estado civil, residente e domiciliado na _____, nº, bairro, cidade, CEP _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG _____ SSP/XX, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente CONTRATO, regida sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual a **CONTRATADA**, se obriga ao cumprimento do das cláusulas contratuais, e a **CONTRATANTE**, ao pagamento dos valores pactuados, de acordo com as cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO/VALOR

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços continuados de manutenção predial, com fornecimento de mão de obras e respectivos fardamentos e EPI's (pedreiros, pintores e auxiliares de pedreiro), para atender a demanda dos prédios públicos municipais.

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	7000	HORA	Prestação de Serviços de Pedreiro		
2	7000	HORA	Prestação de Serviços de Auxiliar de Pedreiro		
3	3000	HORA	Prestação de Serviços de Pintor		

1.2 – ALTERAÇÃO DO OBJETO: A quantia de serviços é passível de alterações nos seus quantitativos, caso em que seja para mais, somente se dará mediante Termo Aditivo.

1.3 – O valor do contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – Fica o CONTRATADO responsável pela prestação de serviços, de pedreiro, auxiliar de pedreiro e pintor, equipamentos, fardamento e EPI's e demais despesas com funcionário correrá por conta do CONTRATADO.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1 – Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, sendo celebrado em conformidade com o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, e pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 – O prazo de execução do presente contrato é de XX (XXXXXXXX) dias úteis a contar da data de assinatura deste contrato, podendo ser antecipado mediante o cumprimento total do objeto contratado, se houver necessidades da Administração nesse sentido.

Parágrafo único. A prorrogação do prazo de execução mesmo devidamente justificada somente será autorizada mediante concordância do CONTRATADO e da Autoridade CONTRATANTE mediante Termo Aditivo. São motivos ensejadores para o pedido de prorrogação do prazo:

I – superveniência de fato imprevisível e excepcional estranho à vontade das partes e que altere fundamentalmente as condições de execução do objeto contratado no prazo estabelecido;

II – por caso fortuito ou de força maior que impeçam o cumprimento dos prazos estabelecidos originalmente;

III – interrupção da execução deste contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem ou interesse da Administração;

IV – aumento das quantidades inicialmente previstas neste instrumento nos estritos limites da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

V – por omissão ou atraso de providências a cargo da Administração inclusive quanto ao atraso dos repasses a cargo do CONTRATADO resultando inadimplemento aos pagamentos previstos que resultem impedimento ou retardamento na execução deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

5.2 – O pagamento será efetuado após a entrega dos serviços mediante a apresentação da nota fiscal correspondente.

5.3 – Não haverá pagamento antecipado em hipótese alguma.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos necessários para pagamento do objeto deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	Prefeitura Municipal de Pedra Preta	02
Unidade:	Gabinete do Prefeito	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Gabinete do Prefeito	2.004



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00
-----------	--	---------------

Órgão:	Prefeitura Municipal de Pedra Preta	02
Unidade:	Gabinete do Prefeito	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Gabinete do Prefeito	2.004
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3390.36.00.00

Órgão:	Secretaria Geral e Coordenação Administrativa	03
Unidade:	Secretaria Geral e Coordenação Administrativa	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2.012
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Geral e Coordenação Administrativa	03
Unidade:	Secretaria Geral e Coordenação Administrativa	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2.012
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3390.36.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Obras	05
Unidade:	Secretaria Municipal de Obras	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2.021
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Obras	05
Unidade:	Secretaria Municipal de Obras	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2.021
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3390.36.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Agricultura	06
Unidade:	Secretaria Municipal de Agricultura	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2.088
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Agricultura	06
Unidade:	Secretaria Municipal de Agricultura	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2.088
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3390.36.00.00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2.139
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2.139
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3390.36.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Ensino Fundamental	2.029
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Ensino Fundamental	2.029
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3390.36.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Reforma e Manutenção de Unidades Escolares	2.033
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Reforma e Manutenção de Unidades Escolares	2.033
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3390.36.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção da UAB	2.116
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção da UAB	2.116



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3390.36.00.00
----------	--	---------------

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Ensino Infantil	2.034
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Ensino Infantil	2.034
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3390.36.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Reforma e Manut. De Und. De Ensino Infantil	2.035
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Reforma e Manut. De Und. De Ensino Infantil	2.035
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3390.36.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2.073
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2.073
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3390.36.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manutenção da Casa Transitória	2.075
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Proj/Ativ.:	Manutenção da Casa Transitória	2.075
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3390.36.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	09
Unidade:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2.085
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	09
Unidade:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2.085
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3390.36.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	09
Unidade:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	001
Proj/Ativ.:	Manutenção de Quadras e Mini Campos	2.081
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	09
Unidade:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	001
Proj/Ativ.:	Manutenção de Quadras e Mini Campos	2.081
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3390.36.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	09
Unidade:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	001
Proj/Ativ.:	Manutenção de Quadras e Mini Campos	2.081
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	09
Unidade:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	001
Proj/Ativ.:	Manutenção de Quadras e Mini Campos	2.081
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3390.36.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	09
Unidade:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	001
Proj/Ativ.:	Conservação e Reforma de Praças de Esportes	2.082
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	09
--------	---	----



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Unidade:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	001
Proj/Ativ.:	Conservação e Reforma de Praças de Esportes	2.082
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3390.36.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	09
Unidade:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Centro Esportivo e de Eventos	2.083
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	09
Unidade:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Centro Esportivo e de Eventos	2.083
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3390.36.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Limpeza Pública	10
Unidade:	Secretaria Municipal de Limpeza Pública	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretária	2.090
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Limpeza Pública	10
Unidade:	Secretaria Municipal de Limpeza Pública	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretária	2.090
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3390.36.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Limpeza Pública	10
Unidade:	Secretaria Municipal de Limpeza Pública	001
Proj/Ativ.:	Manutenção de Cemitérios	2.095
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Limpeza Pública	10
Unidade:	Secretaria Municipal de Limpeza Pública	001
Proj/Ativ.:	Manutenção de Cemitérios	2.095
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3390.36.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Limpeza Pública	10
Unidade:	Secretaria Municipal de Limpeza Pública	001
Proj/Ativ.:	Reforma e Manter Prédios Públicos	2.227
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Órgão:	Secretaria Municipal de Limpeza Pública	10
Unidade:	Secretaria Municipal de Limpeza Pública	001
Proj/Ativ.:	Reforma e Manter Prédios Públicos	2.227
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3390.36.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Limpeza Pública	10
Unidade:	Secretaria Municipal de Limpeza Pública	001
Proj/Ativ.:	Manter a Rodoviária	2.228
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Limpeza Pública	10
Unidade:	Secretaria Municipal de Limpeza Pública	001
Proj/Ativ.:	Manter a Rodoviária	2.228
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3390.36.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2.059
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2.059
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3390.36.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Hospital Policlínica Municipal	2.050
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Hospital Policlínica Municipal	2.050
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3390.36.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Programa Saúde da Família	2.048



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00
----------	--	---------------

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Programa Saúde da Família	2.048
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3390.36.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Programa Saúde da Família	2.048
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Programa Saúde da Família	2.048
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3390.36.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manut. Das Ações em Vig. Sanitaria	2.052
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manut. Das Ações em Vig. Sanitaria	2.052
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3390.36.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Prevenção e Combate a Doenças Epidemiológicas ECD	2.054
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Prevenção e Combate a Doenças Epidemiológicas ECD	2.054
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3390.36.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	12
Unidade:	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	001



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Proj/Ativ.:	Manter as Atividades da Secretaria	2.212
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	12
Unidade:	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	001
Proj/Ativ.:	Manter as Atividades da Secretaria	2.212
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3390.36.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 – Somente haverá reajuste no valor total deste instrumento caso ocorra aumento ou supressão nos quantitativos dos serviços contratados ficando no entanto, assegurada a não variação no valor unitário. Havendo reajuste nos quantitativos contratados os índices a serem adotados serão os previstos na Lei Federal 8.666/93, atinentes à matéria desta natureza.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1 – Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações do CONTRATADO, durante a vigência do presente contrato:

I – executar os serviços objeto deste contrato de acordo com a ordem de serviços e exigências do Edital que deu origem a esse objeto, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

II – executar os serviços dentro do prazo, horário, dia e local estipulados ou solicitado pela CONTRATANTE, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93;

III – efetuar o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do contrato;

IV – apresentar sempre que solicitado durante a vigência do contrato documentos que comprovem o fiel cumprimento à legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

V – efetuar manutenções preventivas e corretivas, sempre que necessário, mantendo em perfeitas condições os equipamentos a serem utilizados.

VI – prestar os serviços objeto deste contrato, em conformidade com os requisitos de QUALIDADE, UTILIDADE E SEGURANÇA e às normas do Ministério do Trabalho, Código de Defesa do Consumidor, ABNT, Legislação de Trânsito, e demais pertinentes em vigência;

VII – fiscalizar o trabalho de seus funcionários, garantindo o fiel cumprimento do serviço, e assegurando que apenas profissionais devidamente responsáveis conduzam o serviço adequadamente com o solicitado;

VIII – colocar à disposição do Município outro funcionário, caso aconteça alguma eventualidade com o que está executando a prestação de serviço, sem que haja qualquer custo adicional para o Município;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

9.1 – Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da CONTRATANTE, durante a vigência do presente contrato:

I – exercer ampla fiscalização sobre os serviços previstos no presente contrato, podendo em decorrência solicitar ao CONTRATADO providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos as quais o mesmo atenderá no prazo mínimo necessário;

II – notificar o CONTRATADO para qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

III – exigir do CONTRATADO esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle de serviços em execução;

IV – zelar pela boa qualidade do serviço, bem como estimular sua eficiência;

V – efetuar o pagamento de acordo com o previsto no contrato;

VI – aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;

VII – publicar o extrato do presente contrato.

§ 1º. A fiscalização dos serviços será feita, prioritariamente por técnico nomeado para este fim, obrigando-se o CONTRATADO a facilitar de modo amplo e completo as ações dos fiscais.

§ 2º. Fica ressalvado que a efetiva fiscalização da CONTRATANTE não exclui, nem restringe a responsabilidade do CONTRATADO na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS E PREJUÍZOS

10.1 – Correrão por conta exclusiva do CONTRATADO, quaisquer indenizações por dano e ou prejuízos que der causa por si ou seus propositos, causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, que não estejam cobertos por seguros de responsabilidade civil de que se trata neste contrato.

Parágrafo único. A CONTRATANTE poderá compensar no pagamento ao CONTRATADO eventuais danos ou prejuízos que causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

11.1 – A CONTRATANTE se reserva ao direito de sustar pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos seguintes casos:

I – irregularidades constatadas pela Fiscalização da Prefeitura;

II – obrigações do CONTRATADO com terceiros, que possam afetar os interesses da CONTRATANTE;

III – inadimplência total ou parcial do CONTRATADO, no cumprimento e execução do aqui ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E MULTAS

12.1 – Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e lucros cessantes, poderá a CONTRATANTE, sujeitar o CONTRATADO às seguintes penalidades:

I – suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo que esta fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida, não podendo, em nenhuma hipótese, ser superior em 01 (hum) ano;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

II – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE, considerados, para tanto, a reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade;

III – multas conforme o previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º. Se o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer cláusula contratual ficará sujeita à imposição de multa pecuniária, na base de 3% (três por cento) sobre o valor deste contrato, ficando desde já a Administração autorizada a descontar de pagamentos ao CONTRATADO os valores correspondentes às penalidades.

§ 2º. Havendo atraso na execução deste contrato, será cobrada multa correspondente a 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até um máximo de 10% (dez por cento).

§ 3º. O não cumprimento total ou parcial do ajuste inicial sujeitará o CONTRATADO à imposição de multa compensatória no valor global de 2% (dois por cento), sobre o total do contrato.

§ 4º. A aplicação de multas prevista neste contrato será havida como líquidas e certas e independerão de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial ou extra judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa e que não dependa de julgamento de recurso, por parte da autoridade Administrativa.

§ 5º. As multas e demais penalidades previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções administrativas, civis ou penais cabíveis.

§ 6º. O CONTRATADO será notificado, por escrito, pela CONTRATANTE, para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, na Tesouraria da CONTRATANTE.

§ 7º. O não recolhimento no prazo estipulado no caput do parágrafo anterior importará na imposição multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito e juros moratórios, até o efetivo pagamento.

§ 8º. No prazo do parágrafo 6º, o CONTRATADO poderá apresentar recurso, devidamente instruído e fundamentado, endereçado ao Prefeito Municipal de Pedra Preta, protocolado junto ao Protocolo Geral da CONTRATANTE.

§ 9º. O CONTRATADO poderá, ainda, recorrer de qualquer outra penalidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis de sua aplicação.

§ 10º. Decorrido o prazo previsto no Parágrafo 6º sem que o CONTRATADO tenha recorrido ou pago o valor da multa, será a mesma, com os acréscimos legais deduzida dos seus créditos.

§ 11º. Pelo inadimplemento contratual, além das sanções aqui fixadas, poderão ser impostas ao CONTRATADO, quaisquer penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 – Alterações às condições contratuais deste instrumento, somente serão admissíveis por mútuo acordo entre as partes e dentro dos estritos limites da legislação em vigor, notadamente a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subseqüentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

14.1 – Poderão ocorrer variações para mais ou para menos nas quantidades previstas para a execução dos serviços, visando economia, ou solução recomendável, ficando mantidos os preços unitários quaisquer que sejam estas variações em cada item, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato para obras, serviços ou compras e até o limite de 50% para o caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, atualizado consoante prevê o § 1º, Inciso II, Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 – O acréscimo ou supressão no valor inicial deste contrato, será efetuado, mediante Ordem de Serviço especificada em aditamento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 – O CONTRATADO, durante a execução deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto do presente contrato a terceiros, desde que o CONTRATADO de subcontratação seja previamente apresentado, por escrito, à CONTRATANTE, com a justificativa fundamentada, para a anuência da CONTRATANTE e assinatura de Termos próprios.

Parágrafo único. O subcontratado deverá apresentar todos os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 – A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, se assim o determinar o superior interesse de Administração Pública, sem que incorra em qualquer penalidade, pagando ao CONTRATADO, os serviços executados se os mesmos tiverem de acordo com o exigido.

§ 1º. A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, o presente contrato, independentemente da notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, perdendo o CONTRATADO, as garantias e retenções efetivadas nas seguintes condições:

I – descumprimento parcial ou total das cláusulas aqui acordadas, que causem evidentes prejuízos aos interesses da CONTRATANTE;

II – concordata, falência ou dissolução do CONTRATADO;

III – inobservância das normas e especificações;

IV – subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, cessão, a qualquer título da contração sem garantias, negociação de duplicatas, referentes a faturas emitidas, com estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

V – cometer qualquer fraude;

VI – reiterada constatação pela fiscalização de má-fé, incapacidade técnica, financeira ou administrativa;

VII – deixar de iniciar ou interromper os trabalhos de execução dos serviços, sem justo motivo, devidamente comprovado no prazo de 10 (dez) dias consecutivos;

VIII – no interesse da administração pública, devidamente justificado;

IX – pela aplicação de mais de 30 multas diárias e consecutivas;

X – a CONTRATANTE reserva-se o direito de no caso do não cumprimento deste contrato a contento, transferi-lo à segunda colocada no processo licitatório, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

§ 2º. Antes de ser declarada inadimplente, a parte será notificada pela outra, para dar cumprimento à cláusula ou dispositivo contratual violado.

§ 3º. No caso de rescisão por mútuo acordo, não caberá nenhuma espécie de indenização, na rescisão que se der por culpa exclusiva do CONTRATADO caberá indenização a CONTRATANTE, ficando ainda estabelecido que, em qualquer caso, a CONTRATANTE não pagará indenização àquele por encargos resultantes da legislação trabalhista, e da previdência social, bem como aqueles decorrentes de atos ilícitos, praticados por ela, por seus empregados ou prepostos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

17.1 – Os técnicos da CONTRATADA, indicados para a prestação dos diversos tipos de serviços a serem executados para o perfeito fornecimento dos produtos, não terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício, responsabilizando-se a CONTRATADA pelos respectivos direitos e deveres trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso, para a solução das questões, oriundas do presente contrato, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, de acordo com as normas de organização judiciária.

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam do presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Pedra Preta – MT, 0XX de Janeiro de 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO
PREFEITO
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____ RG: _____

2ª _____ CPF: _____ RG: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

ANEXO XI
MÉDIA DE MERCADO

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	7000	HORA	Prestação de Serviços de Pedreiro	R\$ 18,9167	R\$ 132.416,90
2	7000	HORA	Prestação de Serviços de Auxiliar de Pedreiro	R\$ 11,6733	R\$ 81.713,10
3	3000	HORA	Prestação de Serviços de Pintor	R\$ 18,8333	R\$ 56.499,90